



**Quando
a Justiça
mandar me chamar**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador Jovaldo Nunes Gomes
Presidente

Desembargador Fernando Eduardo Ferreira
Vice-presidente

Desembargador Frederico Neves
Corregedor Geral de Justiça

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Coordenador da Infância e Juventude

Responsabilidade Técnica

Elaine Viana Vilar
Gerente do Núcleo de Comunicação Integrada da
Coordenadoria da Infância e Juventude

Colaboração

Simony Freitas
Pedagoga da Vara da Infância e Juventude de São
Lourenço da Mata

Revisão

Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenadoria da
Infância e Juventude
Central de Depoimento Acolhedor
Centro de Referência Interprofissional na Atenção
a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência
(CRIAR)



Quando a Justiça mandar me chamar



Quando a Justiça mandar me chamar



Sempre que um ou mais cidadãos tiver um problema que não consiga resolver com uma conversa ou um acordo amigável, ele pode recorrer à Justiça.

A Justiça é representada pelo juiz de direito.



Para entender com clareza o problema (**conflito**), o juiz (**a pessoa que julga**) deve saber tudo sobre as causas do problema e como ele aconteceu.

Para isso, preciso mandar chamar (**mandado de intimação**) a pessoa que se queixou do problema (**a vítima**), aquela que é acusada de causar o problema (**o réu**) e as pessoas que conheçam os fatos e razões que o causaram (**as testemunhas**).



Quando a Justiça mandar me chamar



Oficial de Justiça

O juiz manda que eu localize as pessoas que ele precisa ouvir e elas poderão esclarecer seu entendimento ou versão da situação.

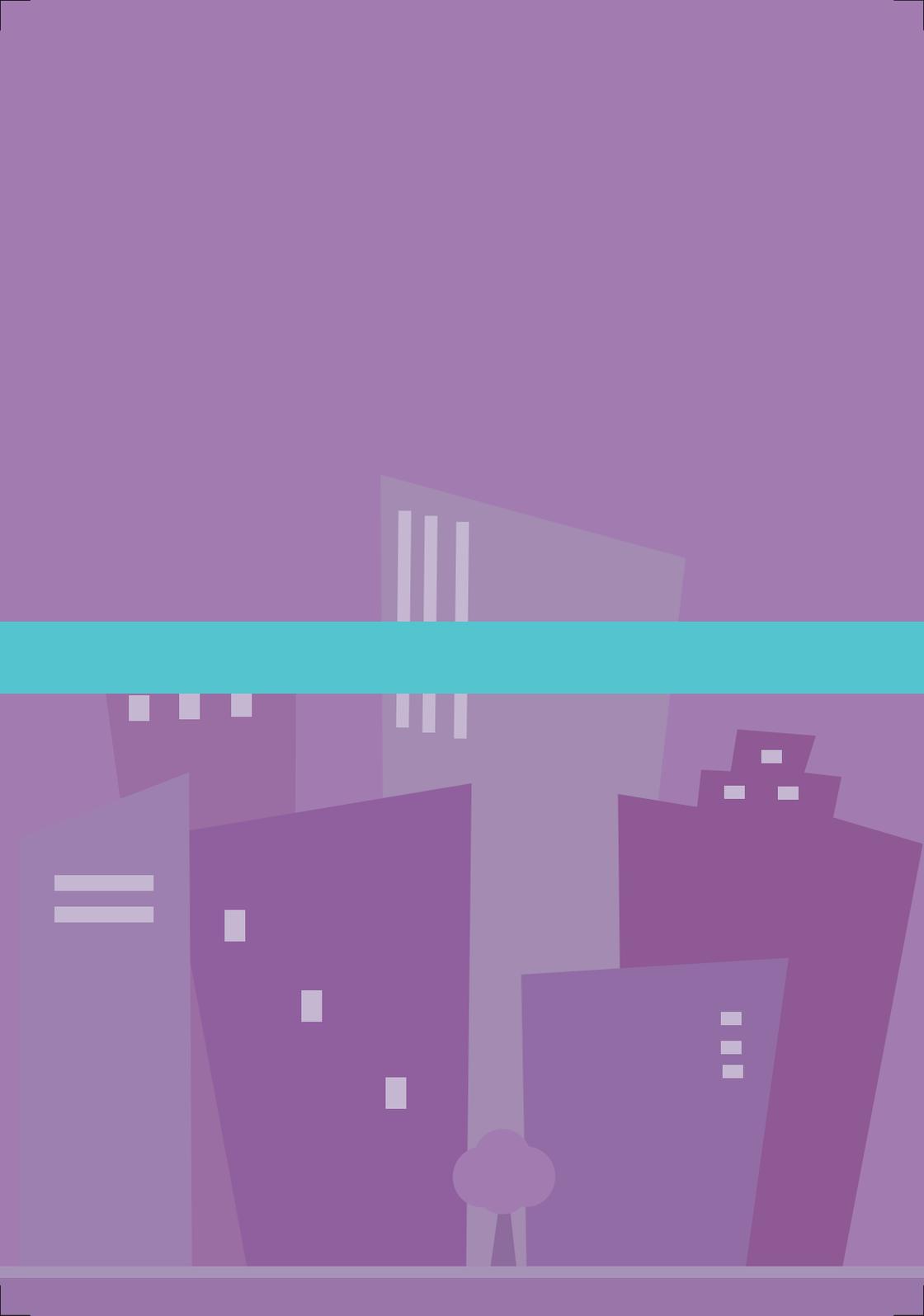
Só depois de ouvir a todas e conhecer a situação, o juiz poderá determinar o que cada uma terá de fazer para resolver o conflito.

O juiz trabalha no Fórum e ouve as pessoas no seu gabinete, no dia e hora marcados (audiência).

* É muito importante atender a ordem do juiz para comparecer à audiência.



Quando o problema causar um mal (dano) a crianças ou adolescentes, a Justiça, além de determinar a punição de quem causou o mal e sua reparação (se houver como repará-lo), também assiste (cuida) a criança ou adolescente e sua família.



A Justiça também protege e acolhe



A Justiça também protege e acolhe



Crianças e adolescentes têm direito à proteção integral.

Isso significa que toda sociedade deve agir para garantir o bem estar físico, psíquico e social de crianças e adolescentes: família, comunidade, governos e instituições particulares.

Inclusive você e a Justiça.

Por isso, quando o juiz tem notícia, através do processo, que uma criança ou um adolescente está sendo vítima de violência (constrangimento, abuso sexual) ou maus tratos (falta de cuidados, agressão), ele pode acionar a polícia, o ministério público ou os programas de assistência do governo municipal, estadual ou federal.

A Justiça também protege e acolhe



Na Justiça, existem equipes técnicas, formadas por **psicólogos**, **assistentes sociais** e **pedagogos**, que acolhem e orientam as vítimas e testemunhas de violência e suas famílias.



Crianças e adolescentes que sofrem violência ou maus tratos são atendidas por esses profissionais.

Psicóloga

Pedagoga



A equipe técnica da Justiça estuda o problema e solicita ao juiz, quando necessário, que encaminhe a criança ou adolescente a programas, projetos ou serviços mantidos pelas prefeituras, governo do estado ou governo federal, para que ela receba assistência material, médica, psicológica ou proteção policial.

A Justiça também protege e acolhe

As crianças e adolescentes vítimas de violência e maus tratos – e suas famílias – são atendidas em serviços da Justiça, como o CRIAR e a Central de Depoimento Acolhedor:



Centro de Referência Interprofissional na Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

Os psicólogos, assistentes sociais e pedagogos do CRIAR auxiliam os juízes das 1ª e 2ª Varas de Crimes contra a Criança e o Adolescente.



Estudamos os fatos que estão no processo e suas conseqüências para a vítima e sua família. Para esse estudo, realizamos entrevistas com a vítima, seus familiares e o réu, além de visitas a seus domicílios ou a instituições com as quais eles tenham algum vínculo.

O CRIAR também pode **aconselhar, orientar e contribuir diretamente com as famílias** para prevenir outros danos à criança ou ao adolescente, além de encaminhá-la a serviço que faça tratamento médico ou psicológico, a programas educativos, de distribuição de renda ou de proteção policial, dentre outros.

A Justiça também protege e acolhe

Central de Depoimento Acolhedor



Se uma criança ou adolescente sofrer algum tipo de violência (vítima) ou presenciar um crime (testemunha), ele deve ser ouvido pela Justiça. As versões da vítima, do réu e das testemunhas, quando são ouvidos pelo juiz, chamam-se depoimentos.

Na Justiça, os envolvidos no problema (partes processuais e testemunhas) dão seus depoimentos durante a audiência, na presença do juiz de direito, do promotor de justiça e do advogado ou defensor público.

Para que as crianças e adolescentes não fiquem constrangidos, eles são ouvidos por profissionais que estão preparados para atender e entender seus receios e dúvidas, respeitando a maneira e o tempo que eles precisam para se expressar.



A Justiça também protege e acolhe

Central de Depoimento Acolhedor

As crianças e adolescentes são acolhidos em uma sala confortável e ambientada, com sistema de gravação de imagem e som, sem contato com o agressor (réu).

O depoimento da criança ou adolescente é gravado em CD e depois fará parte do processo. Assim, o juiz, o promotor, o advogado e o defensor público poderão saber os fatos da situação que gerou o conflito, a partir do ponto de vista da criança ou do adolescente.



O Depoimento Acolhedor foi criado com a intenção de evitar que a criança seja ouvida diversas vezes, pois o depoimento além de ser utilizado pelo juiz, poderá ser solicitado pelo delegado e pelo promotor de justiça.





GLOSSÁRIO

Conflito

Acontece quando duas ou mais pessoas manifestam para o juiz (Justiça) o desejo de resolver, por intermédio de seu julgamento, um embate, oposição ou disputa.

Fórum

Local onde funciona o juiz e trabalham os servidores do Poder Judiciário. Prédio onde funciona às Varas Judiciais.

Processo Judicial

Conjunto formado pelos autos (petições, termos, ofícios, etc.) e por outros documentos escritos, que serão analisados pelo juiz.

Ação

Direito a acionar o Judiciário no intuito de obter sentença que solucione um conflito existente.

Partes processuais

Cada uma das pessoas (física ou jurídica) envolvida na ação judicial.

Dano

É todo sofrimento humano, decorrente da lesão de um direito.



Autor

Aquele que pede judicialmente a abertura de uma ação, seja para atender uma necessidade ou acusar quem lhe causa ou causou dano.

Réu

Quem é acusado de causar o dano e alvo do processo judicial.

Testemunhas

Pessoa que presenciou ou ouviu algum fato ou dito e que dele pode dar pormenores.

Vítima

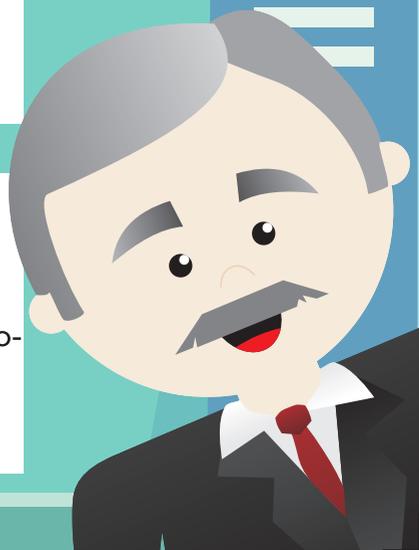
Pessoa que sofre de forma danosa a consequência de atos de outro(s), de catástrofes, acidentes ou infortúnios.

Juiz

Órgão da justiça, responsável pela resolução de conflitos, através de julgamento baseado em provas.

Promotor de Justiça

Membro do Ministério Público Estadual, o qual é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.



Defensor público

Advogado público responsável pela prestação da assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Depoimento

Testemunho das partes em juízo.

Inquérito policial

Procedimento administrativo, presidido pelo delegado de polícia, destinado a reunir as provas da prática de uma infração penal e sua autoria, necessárias para embasar a ação penal, por meio de instrução provisória e preparatória.

Mandado

Ordem escrita do juiz para que aquele que o recebe execute algo.

Se o mandado for de intimação, a pessoa intimada deve comparecer ao lugar indicado no mandado, em dia e hora certa.

Se for de citação, a pessoa citada deve ficar ciente dos fatos que lhe são dado conhecimento.

Se for de busca ou apreensão, ela deverá entregar ao oficial de justiça ou autoridade policial os bens ou pessoas sob sua posse, guarda ou tutela.



Oficial de justiça

Servidor do poder judiciário, encarregado de localizar e entregar as partes processuais as ordens escritas (mandado) do juiz ou executá-las.

Audiência

Sessão (reunião) na qual o juiz, acompanhado do promotor de justiça e do advogado ou defensor público, escuta e manda transcrever para o processo o depoimento das partes processuais (autor, réu) e das testemunhas.

Sentença

Ato judicial por meio do qual o juiz põe fim ao processo, resolvendo ou não a questão posta em julgamento.

Acolhimento

Prática de receber o usuário da Justiça de forma integral, com garantia de atenção para resolução do problema e articulação a outros setores, desde a ouvida de sua queixa até o término do processo, permitindo que ele expresse suas preocupações e angústias, e ao mesmo tempo, colocando-lhe os limites necessários.



Equipe técnica interprofissional

Equipe formada por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, que auxiliam o juiz a entender o conflito e suas consequências para as partes envolvidas, além de ajudar a vítima e sua família, e em alguns casos o réu, a receber ajuda médica, psicológica, material, etc...



Rede de proteção e assistência à criança e ao adolescente

Conjunto articulado de ações promovidas por instituições governamentais (municipal, estadual e/ou federal) e não governamentais, voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Conselho Tutelar

Órgão responsável pelo acionamento urgente de soluções para garantia do direito de crianças e adolescentes, podendo para isso requisitar serviços públicos e fazer denúncias aos órgãos responsáveis (Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros...).

Maus-tratos

Ação violenta, humilhante ou degradante de uma pessoa em relação à outra.

Negligência

Falta de cuidado, indiferença.

Violência

Ação que fere a dignidade, a liberdade e a integridade física e psíquica do ser humano, produzindo-lhe sofrimento, dor ou qualquer forma de limitação ao seu bem estar ou ao livre exercício dos seus direitos.

Sexual - Resultante de relacionamento interpessoal sexual forçado.

Psicológica - Ocorre através da agressão verbal ou outras formas mais sutis de depreciação do indivíduo diante de si e dos outros, gerando sofrimento psicológico, depressão, perda da auto-estima e autoconfiança.

Física - Emprego de força física, que pode ocasionar ferimentos e lesões.

Doméstica - Violência que ocorre na família e no entorno familiar, normalmente contra crianças, adolescentes e mulheres, por pessoas de sua convivência e com quem possuem laços afetivos ou sanguíneos.



Quando a Justiça mandar me chamar

PROJETO GRÁFICO

Núcleo de Comunicação Virtual da Assessoria de
Comunicação Social do TJPE

Zenaide Barbosa

Assessora de Comunicação

Izabela Raposo

Chefe do Núcleo Virtual

Priscilla Brustein

Planejamento

Patrícia Mesquita

Produção

Carolina Alves

Designer